



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 143

15, DE JLHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito/MS, Biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.502 de 15 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito, para o Biênio 2021/2023, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representante do Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, cinema, rádio e TV

Titular: Luis Antonio Pires Cezar;
Suplente: Fabrício Ceccottide Souza Maria.

II - Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais e Produtores Culturais

Titular: Paulo Alvarenga Isidorio;
Suplente: Joari Vieira Ximenes.

III - Representante de Patrimônio Material, Imaterial, Memória e Pensamento: afro-descendentes, indígenas, culturas populares, festas, ritos, bens culturais, educação patrimonial, museus, arquivos e biblioteca

Titular: Lucicleide Gomes dos Santos;
Suplente: Lourival Matchua Souza.

IV - Expressões Artísticas: artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro e artesanato

Titular: Adão Alves de Carvalho;
Suplente: Hemerson José da Silva.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leia Pereira dos Santos;
Suplente: Lucimara Ocampos Salinas.

VI - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Titular: Naiara Vieira dos Santos;
Suplente: Juliane Salvadori.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

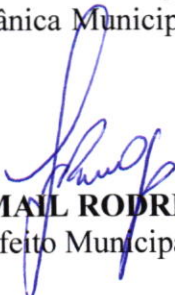
VII - Câmara Municipal

Titular: Paulo Henrique Breda Santos;
Suplente: Loiva Heidecke Schiavo.

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Wellington Luiz de Marchi;
Suplente: Andreia Marques.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal